



LEI Nº 418/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial que menciona e dá outras providências

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a acorrer despesas com transferência financeira ao **CONSAD DO ITABAPOANA – Conselho de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local do Itabapoana.**

Artigo 2º) Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02 06 02 26 782 0005 1.023 4.4.9.0.5.1.

Artigo 3º) Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir junto ao Plano Plurianual as ações e metas para atendimento ao artigo 1º.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2006.

São João do Manhuaçu, 20 de abril de 2006.

José Miranda Barbosa
Prefeito Municipal